

## **ANEXO I**

### **TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO/RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO NOS JARDINS NO ENTORNO DO MUSEU DO AMANHÃ**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Museu do Amanhã é uma das âncoras do plano de reurbanização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que foi implantado no Píer Mauá e que atrai o interesse de um público heterogêneo, nacional e internacionalmente. Sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, o museu se dedica à busca constante por formas inovadoras de aproximar as pessoas da ciência, bem como de engajar o seu público na construção de futuros mais sustentáveis para a humanidade. Em 2019, o museu tem o objetivo de se consolidar como centro de referência em ciência, tecnologia e inovação, espaço impulsionador de uma reflexão sobre o futuro de temas relevantes para a sociedade como sustentabilidade, igualdade, convivência e desenvolvimento.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitantes e eventos, o Museu do Amanhã deve preservar um ambiente agradável, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de revitalização/ recuperação e tratamento fitossanitário dos seus jardins.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a definição dos critérios técnicos para contratação de empresa especializada para revitalização/ recuperação e tratamento fitossanitário dos jardins do entorno do Museu do Amanhã.

#### **2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

**ANEXO I – Termo de Qualificação Técnica**

**ANEXO II – Declaração de Vistoria**

**ANEXO III – Termo de Confidencialidade (para recebimento das plantas para cotação)**

**ANEXO IV – Declaração de Habilitação**

**ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato**

**ANEXO VI – Projeto Paisagismo** 227-OB-PSG-DT-001-R0A

**ANEXO VII – Projeto Paisagismo** 227-OB-PSG-DT-002-R0A

**ANEXO VIII – Projeto Paisagismo** 227-OB-PSG-DT-003-R0A

**ANEXO IX – Projeto Paisagismo** 227-OB-PSG-DT-004-R0A

Obs: As empresas interessadas neste processo de seleção deverão solicitar o acesso aos arquivos de projeto via e-mail da área de compras indicada no Anexo I - Termo de Referência)

### **3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Técnica e Preço

3.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I):

**Tabela I**

#### **CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

Pontuação			
Critério	Itens de Avaliação	Observações	Máximo Possível
1. Qualificação	A apresentação dos atestados de capacidade técnica compatível ao objeto de seleção, sendo avaliado a relevância técnica do serviço prestado, tais como, referência do projeto de paisagismo, dimensão da área e diversidade de espécies plantadas.		4,0 PONTOS

2. Valor proposto	Avaliação do menor preço apresentado.	Menor preço = 5,0 pontos Demais na razão = $M/PX5,0$ M = menor preço P = preço proposto	6,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA			10,0 PONTOS

### 3.3. Requisito mínimo:

- Apresentar o credenciamento da empresa na Fundação Parques e Jardins;
- Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica com objeto compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Apresentar a Certidão de Registro do Engenheiro Agrônomo ou Florestal responsável pela execução dos serviços.
- Apresentar a qualificação profissional do Paisagista;
- Apresentar a planilha de formação de preço, relacionando todas as espécies e valor para mão-de-obra, material e equipamentos com os respectivos preços unitários.

## 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nos jardins no entorno do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, nº 01 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço envolve:

5.1. Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, sendo a equipe de colaboradores, minimamente composta por: Engenheiro Agrônomo, Jardineiros (encarregado) e Auxiliares de Jardinagem

5.2. Todos deverão estar devidamente identificados, uniformizados e munidos de EPI, maquinário e ferramental necessários para o bom desempenho das atividades.

5.3. O serviço deverá seguir as especificações abaixo:

- Escarificação superficial dos canteiros;
- Adubação química e orgânica dos canteiros, conforme a necessidade das espécies;

- Revitalização dos canteiros através do replantio de mudas de acordo com o projeto de paisagismo, para substituir as, eventualmente, danificadas e/ou mortas;
- Plantio / reforma dos canteiros;
- Aplicação de corretivo para o solo, quando necessário;
- Acomodação de todo resíduo gerado.

#### **5.3.1. ESPÉCIES FALTANTES E PREPARO DO LOCAL DE PLANTIO**

- Afofar toda a área de plantio e deixá-la nivelada.
- Fazer covas para plantio das espécies faltantes, tanto forrageiras, maciços herbáceos baixos e arbustos altos.
- Aplicar calcário dolomítico e adubo fosfatado nas covas a serem feitas em todo o solo do jardim de cobertura, incorporá-lo com ancinho e regar logo em seguida.

#### **5.3.2. PREPARO DAS COVAS E PLANTIO**

- Maciços de herbáceas e forrações covas com 25cm de profundidade para forragem (22 Salsa da praia) com 10cm de largura e comprimento e espaçamento (verificar as especificações do projeto de execução).
- Regar abundantemente logo após o plantio, para não deixar espaços de ar.
- Arbustos Altos:
- O tamanho da cova será considerado in loco o tamanho do torrão mais 1/3 para cada lado (cova quadrada), ou na profundidade existente no caso de jardim sobre laje.
- Evitar o destorroamento do torrão das raízes.
- Forrar a cova com terra já preparada (adubação com calcário dolomítico e fosfato).
- Seguir as distâncias das mudas nas especificações do projeto.
- Colocar o solo preparado nas covas (condicionador + calcáreo), encher a cova com o solo e regar abundantemente para a retirada do ar.
- Considerar para plantio mudas de 4cm a 5cm de D.P.A. (Diâmetro altura do peito, de 130cm de altura), tutores na altura para amarração de 2/3 da altura total da espécie, utilizar cabo de aço e proteger com borracha de câmara de ar onde for feita a amarração.

#### **5.3.3. ESPÉCIES FALTANTES, ARBUSTOS E FORRAGEIRAS DA ALA LESTE (CANTEIRO JUNTO AO MAR):**

##### **FORRAGEIRA**

De acordo com a lista de plantas do projeto, a forrageira utilizada e totalmente ausente do canteiro é a (22) - Ipomea pés-caprae - Salsa da praia.

### **ARBUSTO/PLANTAS BAIXAS**

- (15) Neoregelia cruenta — Bromélia - planta baixa
- (20) Ananás bracteatus - Ananás — planta baixa
- (19) Ananás bracteatus var. variegatum — Ananas - planta baixa
- (21) Philodendron cocovadensis — Filodendro - arbusto/cerca viva
- (14) Allagoptera arenaria- Guriri -arbusto/cerca viva
- (18) Lantana camara- Cambarã - arbusto/cerca viva
- (16) Norantea brasiliensis- Flor de Papagaio - arbusto/cerca viva

### **ÁRVORES E PALMEIRAS**

- (9) Schinus terebinthifolius-Aroeira - faltam duas
- (12) Eugenia uniflora-Pitangueira - falta uma
- (13) Cordia soperba-Babosa Branca - faltam duas
- (3) *Syagrus romanzoffiana* - Jerivá — Palmeira - faltam dois

### **JARDIM ALA LESTE**

Piso em saibro arenoso, sem planta forrageira e sem arbustos apenas árvores.

### **ÁRVORES E PALMEIRAS**

#### **PRIMEIRO JARDIM:**

- (1) Senna macranthera - Pau Fava- falta uma
- (17) Tibouchina granulosa - Quaresmeira- faltam oito
- (2) Erythrina speciosa – Mulungu - faltam dois
- (13) Cordia soperba-Babosa Branca- faltam quatro

#### **SEGUNDO JARDIM - (Da primeira entrada até a segunda entrada)**

- (24) Mimosa coriácea - Abricó da Praia - faltam cinco
- (2) Erythrina speciosa - Mulungu — faltam três
- (5) Chorisia speciosa – Paineira - faltam duas

#### **TERCEIRO JARDIM - (Da segunda entrada até a terceira entrada)**

- (24) Mimosa coriácea — Abricó da praia - faltam cinco

#### **QUARTO JARDIM (Da terceira entrada até o final)**

- (24) Mimosa coriácea - Abricó da praia — faltam duas

- (8) *Coccoloba uvifera* – Fixeiro - faltam duas
- (13) *Cordia superba* -Babosa branca - falta uma
- (6) *Tabebuia chrysotricha* - Ipê amarelo - falta uma

#### **5.3.4. ESPÉCIES FALTANTES, ARBUSTOS E FORRAGEIRAS DO JARDIM ALA OESTE (CANTEIRO JUNTO AO MAR):**

##### **FORRAGEIRA**

- (24) *Mimusopis coriácea* - Salsa da praia - Forrageira

##### **ARBUSTOS, PLANTAS BAIXAS E ÁRVORES**

- (15) *Neoregelia cruenta* - Bromelia — planta baixa
- (16) *Norantea brasiliensis* - Flor de papagaio — arbusto/cerca viva
- (18) *Lantana câmara* – Cambará - arbusto/cerca viva
- (19) *Ananás bracteatus* - planta baixa
- (12) *Eugenia uniflora* – Pitangueira - faltam duas
- (9) *Schinus terebinthifolius* – Aroeira - faltam seis
- (21) *Philodendron corcovadensis* - Filodendro-arbusto/cerca vivas
- (20) *Ananás bracteatus* var. *variegatum* - planta baixa
- (14) *Allagoptera arenaria* - Guriri-arbusto/cerca viva
- (13) *Cordia suberba* - Babosa branca - falta uma

#### **5.3.5. Condições gerais:**

- A supervisão e orientação dos serviços deverão ser realizadas, no mínimo, através de visitas semanais do engenheiro agrônomo;
- Despesas com sacos para descarte dos resíduos deverão ser incluídas na proposta;
- Despesas com praguicidas, herbicidas, adubos químicos, orgânicos e substratos para compor a adubação deverão ser incluídas na proposta;
- Despesas com aquisição de material, como: terra adubada, barro vermelho, pedras decorativas, acessórios, vasos, são de responsabilidade da contratante;
- O descarte dos resíduos fica sob responsabilidade da contratante;
- A contratação dar-se-á de acordo com a necessidade estipulada pela CONTRATADA, não podendo ser menor que 04 (quatro) recursos atuando nas atividades propostas;
- As frentes de serviço poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência de eventos e/ou acontecimentos públicos na cidade, mediante comunicação prévia de 02 dias de antecedência;

- A CONTRATADA deverá designar para os postos apenas profissionais habilitados, assim como devem portar todos os EPIs necessários para a prestação dos serviços.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato;
- d. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

### **6.2.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.2.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

6.2.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.2.4. Participar das reuniões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços objetos deste Contrato sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

6.2.5. Realizar reuniões preliminares de coleta de informações com as Equipes do CONTRATANTE, se for necessário;

6.2.6. Identificar todas as necessidades técnicas relativas à execução dos serviços;

- 6.2.7. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 6.2.8. Cumprir rigorosamente as normas e as regras de utilização das dependências do Museu do Amanhã;
- 6.2.9. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 6.2.10. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;
- 6.2.11. Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 6.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que culminaram em sua contratação;
- 6.2.13. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;
- 6.2.14. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE;
- 6.2.15. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.2.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 6.2.18. Enviar cópia da CTPS e ASO dos funcionários alocados no Museu do Amanhã devendo atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 6.2.19. Enviar nome completo e RG dos funcionários alocados nas áreas do Museu do Amanhã para controle da segurança, estando ciente de que o funcionário que não constar na relação não terá o acesso liberado para ingresso no Museu.
- 6.2.20. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos, mantendo-os devidamente arquivados durante toda a vigência do Contrato;
- 6.2.21. Quando do envio de Nota Fiscal/ Fatura mensal, enviar cópia autenticada do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários alocados no Museu do Amanhã, mantendo tais comprovantes arquivados durante toda a vigência do Contrato;



- 6.2.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 6.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.2.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.2.25. Firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho, caso seja necessário;
- 6.2.26. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho, assumindo todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.2.27. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, arcando, inclusive com o ressarcimento de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações.
- 6.2.28. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a relação de emprego com o CONTRATANTE.

### **6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 6.3.3. Indicar vestiários para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 6.3.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 6.3.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 6.3.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

6.3.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

6.3.9. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Para execução dos serviços estima-se o prazo de até 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes. No entanto, a empresa deverá informar o prazo de prestação dos serviços de acordo com a sua análise técnica.